



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Diretoria Executiva
Setor de Compras

CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE
E BRUNO MAIA DA SILVEIRA LIMA.

Processo n.º 680/2017 – Diretoria Executiva

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 14837692 SSP/AM e inscrito no CPF Nº. 360.894.272-68, e pelo seu 1º Secretário **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, União Estável, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 429.971.002-91 e RG nº 2169493 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **BRUNO MAIA DA SILVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrito no CPF nº. 929.581.762-15, CAU/AC nº 149631-0, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, e subsidiariamente Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o que consta do Processo Nº 680/2017, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

**Diretoria Executiva
Setor de Compras**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Arquitetura e Urbanismo, especificamente o acompanhamento e supervisão técnica da execução do Projeto de Organização (layout) dos espaços internos da Câmara Municipal de Rio Branco.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ETAPAS DO PROJETO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 O objeto do presente contrato será desenvolvido compreendendo as seguintes fases:

2.1.1 Levantamento de moveis necessários ao fiel cumprimento deste Contrato;

2.1.2 Auxilio na compra dos moveis;

2.1.3 Auxilio na aquisição dos objetos necessários para o cumprimento do presente Contrato;

2.1.4 Auxilio na organização de materiais e documentos deste Poder.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 Os prazos para conclusão dos trabalhos serão de 60 (sessenta) dias após a emissão de Ordem de execução dos serviços.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DOS HONORÁRIOS

4.1 Pela elaboração dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), que será quitada após o término dos serviços.

4.2 O pagamento será efetuado pela CMRB em até o 5º (quinto) dia util após a prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, em conta ativa no cadastro de credor da Prefeitura Municipal de Rio Branco, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

**Diretoria Executiva
Setor de Compras**

4.3 É de responsabilidade exclusiva do CONTRADADO , o recolhimento de todos os impostos trabalhistas, taxas e contribuições, que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato.

4.4 As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, incidindo, a título de correção monetária, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV, ou outro índice que o substituir.

5 – CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 No decorrer do cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

5.1 Proceder ao pagamento dos honorários contratados.

5.2.. Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o CONTRATADO proceder fielmente aos serviços contratados.

6 – CLÁSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 É de responsabilidade única do CONTRATADO a execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos;

6.2 A prestação de serviços pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes.

6.3 Atender as determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Rio Branco providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à realização do serviço.

6.4 A CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do CONTRATADO para dar cumprimento ao presente contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

7.1 Se a CONTRATANTE rescindir injustificadamente o presente contrato, antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, além de não possuir qualquer direito



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Diretoria Executiva
Setor de Compras

sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará ao CONTRATADO multa de 20% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

7.2 Se o CONTRATADO rescindir injustificadamente o presente contrato, sem concluir integralmente todas as fases do presente projeto, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pela CONTRATANTE, além de ter que pagar em favor desse último, multa de 20% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

8 – CLÁUSULA OITAVA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O CONTRATADO não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o projeto existente e a legislação em vigor.

9 – CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco - Ac., 12 de setembro de 2017.

Pela contratante:


MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA
Presidente - CMRB


JAKSON R. RAMOS DA SILVA
1º Secretário - CMRB

Pelo Contratado:


BRUNO MAIA DA SILVEIRA LIMA
CPF: 929.581.762-15
CAU/AC nº 149631-0